

## — ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S.A. —

CNPJ/MF nº 60.884.855/0001-54 - NIRE 35.300.020.821

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29/06/2023

**1. Data, Hora e Local:** No dia 29/06/2023, às 10h, na sede social da Ímpar Serviços Hospitalares S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 208, 8º andar, Conjunto 81, Bela Vista, CEP 01.310-200 (“Companhia”). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da única acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Registro de Presença dos Acionistas da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”). **3. Composição da Mesa:** Presidente: Emerson Leandro Gasparetto; e Secretária: Stephanie Salcas Pepe Wagner. **4. Ordem do Dia:** Deliberar, nos termos do Artigo 17, (xvii) do Estatuto Social da Companhia, sobre (I) a autorização da concessão e outorga, pela Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário (conforme abaixo definidos) da cessão fiduciária, sob condição suspensiva, dos direitos creditórios decorrentes de contratos listados no Anexo I e Anexo IV ao “Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Direitos sobre Contas Vinculadas em Garantia e Outras Avenças” (“Contrato de Cessão Fiduciária Recebíveis”), cujos pagamentos serão obrigatoriamente realizados nas contas vinculadas, de movimentação restrita, mantidas junto ao Banco Administrador (“Contas Vinculadas Recebíveis”), bem como todos e quaisquer direitos sobre as Contas Vinculadas Recebíveis, incluindo todos e quaisquer valores depositados e a serem depositados a qualquer tempo, durante o período compreendido até (a) o pleno e integral cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme definidas no Contrato de Cessão Fiduciária Recebíveis) ou (b) que a Cessão Fiduciária Recebíveis seja totalmente exequida e os Debenturistas tenham recebido o produto da exéssum da garantia de forma definitiva e incontestável, e/ou todos e quaisquer valores mantidos nas Contas Vinculadas Recebíveis, incluindo recursos eventualmente em trânsito nas Contas Vinculadas Recebíveis ou em compensação bancária e valores decorrentes dos Investimentos Permitidos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Recebíveis), observados os termos e condições estabelecidos no Contrato de Cessão Fiduciária Recebíveis (“Cessão Fiduciária Recebíveis”) em favor dos titulares das debêntures (“Debenturistas”) da **Diagnósticos da América S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Juruá, nº 434, Alphaville, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 61.486.650/0001-83 (“Dasa” ou “Emissora”), esta na qualidade de emissora das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, de sua 19ª (décima nona) emissão, no valor total de R\$ 2.000.000,00 (dois bilhões de reais) (“Debêntures”), nos termos do “Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, em Série Única, da 19ª (Décima Non) Emissão de Diagnósticos da América S.A.” a ser celebrado entre a Dasa e a **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários** (“Escritura de Emissão” e “Agente Fiduciário”, respectivamente); (II) a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária Recebíveis; (III) a ratificação de todos os atos que tenham sido praticados pela Diretoria da Companhia, relacionados às matérias acima; e (IV) a autorização à Diretoria da Companhia para adotar todos e quaisquer atos necessários à efetivação das deliberações a serem aprovadas. **5. Deliberações:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram, unanimemente, sem ressalvas, aprovar: (I) a concessão e a outorga, pela Companhia, da Cessão Fiduciária Cartões e da Cessão Fiduciária Recebíveis; (II) a autorização à Diretoria da Companhia para negociar, celebrar, outorgar procurações e assinar o Contrato de Cessão Fiduciária Cartões; o Contrato de Cessão Fiduciária Recebíveis e eventuais aditamentos que sejam celebrados de tempos em tempos; (III) a ratificação de todos os atos que tenham sido praticados pela Diretoria da Companhia, relacionados as matérias acima; e (IV) a autorização à Diretoria da Companhia para adotar todos e quaisquer atos necessários à efetivação das deliberações a serem aprovadas. **6. Encerramento e Lavratura:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, sendo lavrada a ata, na forma de sumário, conforme o disposto no Parágrafo 1º, do Artigo 130, da Lei nº 6.404/76, que lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Emerson Leandro Gasparetto - Presidente. **Stephanie Salcas Pepe Wagner** - Secretária. **Acionistas:** **DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A.** - Felipe da Silva Guimarães - Diretor, Emerson Leandro Gasparetto - Diretor. JUCESP nº 272.481/23-3 em 07/07/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a  
Infraestrutura da Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Diário de Notícias em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>